



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2018

Dispõe sobre a implantação do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORISD) e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura do Recife, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para a implantação do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORISD).

Art. 2º O observatório a que se refere o art. 1º terá o propósito de reunir e coordenar informações acerca do crack e de outras drogas, para servir de base quanto ao desenvolvimento e aprimoramento de ações dirigidas à redução de demanda e oferta dessas substâncias.

Art. 3º O Projeto deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º A Secretaria a que se refere o art. 3º, visando ao cumprimento dos objetivos do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORISD), sempre que necessário, poderá realizar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de maio de 2018.

Missionária Michele Collins
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade a criação do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORISD). É importante registrar que iniciativa similar foi adotada pelo Governo Federal, por meio do projeto Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID).

A matéria dispõe, ainda, sobre o propósito dessa Unidade, que deverá ser desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos ou outra que vier a substituí-la, assim como acerca da realização de convênios, sempre que necessário, com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

Trata-se de uma estrutura responsável pela gestão de informação, sendo um importante difusor do conhecimento disponível sobre drogas, que será de grande valor no desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades associadas à diminuição da procura e da oferta dessas substâncias.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS (2901), no Programa PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS (1241), que dispõe de mais de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).



CÂMARAMUNICIPAL DORECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

De acordo com o que foi explanado, principalmente tendo em vista que tal estrutura contribuirá com as políticas públicas de combate às drogas no Recife, solicito o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de maio de 2018.

Missionária Michele Collins
Vereadora